

INPI institui novas modalidades de trâmite prioritário

Por João Luis Vianna e Luan Scalzitti

O INPI, por meio da portaria 247/2020, incluiu um novo modelo de aceleração de exame voltado para depositante Startup e, por meio da portaria 294/2020, instituiu o projeto piloto para aceleração de exame de pedidos relacionados à Tecnologia Disponibilizada no Mercado e à Tecnologia Resultante de Financiamento Público.

Para participar de ambos os programas, os pedidos devem atender aos mesmos requisitos de priorização de exame anteriormente estabelecidos:

- I. estar depositado há, pelo menos, 18 (dezoito) meses ou com requerimento de publicação antecipada ou, no caso de pedidos internacionais, publicado pela OMPI;
- II. ter recolhida a retribuição relativa ao exame técnico;
- III. não ter prioridade de tramitação;
- IV. não haver, voluntariamente, divisão ou modificação do pedido de patente, pelo requerente, entre o requerimento e a decisão do trâmite prioritário; e
- V. enquadrar-se em uma das modalidades descritas.

No caso de depositantes Startup, enquadra-se na modalidade o pedido de patente cujo depositante ou titular é pessoa jurídica considerada startup, conforme definido na Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019, sendo necessária apresentação de cópia de certidão emitida pelo portal da Redesim, dentro de seu prazo de validade, indicando a denominação da empresa Inova Simples.

No caso do projeto piloto, enquadra-se na modalidade “Tecnologia Disponibilizada no Mercado” o pedido de patente cujo todo ou parte do objeto reivindicado tenha sido licenciado, colocado à venda, importado ou exportado, tomando como referência o mercado brasileiro; e enquadra-se na modalidade “Tecnologia Resultante de Financiamento Público” o pedido de patente cujo objeto reivindicado tenha sido resultante de apoio financeiro direto decorrente de receitas públicas com objetivo expresso de seu desenvolvimento.

Além disso, os seguintes limites devem ser observados:

- I. poderá ser efetuado um requerimento de trâmite prioritário para pedidos de patente de um mesmo depositante ou titular dentro do ciclo semanal;
- II. poderão ser efetuados até 100 (cem) requerimentos de participação nos projetos-piloto para pedidos classificados na mesma Seção da IPC, por ciclo anual;
- III. poderão ser recebidos até 400 (quatrocentos) requerimentos de participação por ciclo anual, considerando ambas as modalidades do projeto piloto.

Manteremos você informado sobre quaisquer desenvolvimentos com relação a esse assunto, assim que estiverem disponíveis. Em caso de dúvidas ou sugestões, nossas equipes estão disponíveis nos escritórios do Rio de Janeiro e São Paulo e através do e-mail mail@kasznarleonardos.com.